

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial



COMPEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial Nº 021/2019 - Tipo Menor Preço Por Lote, A Pregoeira do Município de Central/BA, nomeada pela portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como, objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação de Alunos do Programa Mais Educação**, conforme conta no anexo I do edital, com data de abertura para o dia 24/09/2019 às 14:20 horas, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Central/BA, 25 de Setembro de 2019.

Eridan da Paz Lima Matos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Central



CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Central/BA, 25 de setembro de 2019

PARACER DA ANLISE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇO Nº 022/2019

Diante dos questionamento apresentados pela empresa Bahia **Medic Comercio de Produtos Hospitalares Eireli**, para o item 12 do lote 1, os itens foram lançados com base na planilha da ANVISA, na qual consta o item, contudo concluímos que o item não consta na relação dos laboratórios, assim acatamos a observação para este item, nos itens 31 ao 33 do lote supra citado, a descrição do **LOTE I - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** já responde ao apontamento feito, para os itens 37 e 38 do referido lote, consta nos dados atualizados pela ANVISA em 02 de setembro de 2019, constado os itens conforme descritos no edital, portanto, o apontamento é infundado, e, sobretudo, levando em consideração o objetivo do processo licitatório que é, selecionar fornecedores de material medicamentoso, sendo, destarte desnecessária uma constatação de boas praticas quanto à fabricação dos mesmos, haja vista, que a sua necessária aquisição de alvará sanitário, já pressupõe sanada este requisito, evoluímos pelo entendimento de que a exigência no item 7.1 é tão somente facultativa, não sendo causa, pois, de desclassificação.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a *priori* regras que deverão ser seguidas pelas licitantes numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições e as vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Portanto as

Prefeitura Municipal de Central



CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inconformidades apontadas pela empresa **Hospmax Distribuidora Hospitalar Eireli**, nos itens 7.2.4 e 9.2.3.1.2, não infringe o princípio da ampla participação, visto que, estamos seguindo a normatização **Portaria nº. 344/1998, emitida pela ANVISA**. No entanto, houve um equívoco na elaboração da planilha do (Lote I- Medicamentos Injetáveis), na qual consta nos itens 62, 65, 108 e 120, quando deveriam estar apenas no (Lote II - Medicamentos Controlados). Diante de tais questionamentos, decidimos pelo cancelamento do certame, o qual será publicado assim que for feitas as correções dos erros apontados.

Eridan da Paz Lima Matos
Pregoeira